



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 35/2009**

**TERMO ADITIVO N. 04**

Pelo presente Termo Aditivo n. 04 ao Contrato n. 35/2009 (processo SEI n. 0002532-48.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóveis destinados ao funcionamento dos cartórios e depósitos das 7ª e 142ª ZZEE, em Bagé-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. André Luiz Planella Villarinho, e o **ESPÓLIO DE ISOLDA SILVEIRA DA SILVA**, a Sra. **MIRIAN DA SILVA ABS DA CRUZ**, a Sra. **ANDRÉA DA SILVA PEREIRA**, o Sr. **ALEX DA SILVA PEREIRA**, o Sr. **MARCELO DA SILVA PEREIRA**, o Sr. **RICARDO DA SILVA COSTA**, o Sr. **PAULO ANTÔNIO DA SILVA COSTA** e o Sr. **HAMILTON DA SILVA COSTA (LOCADORES)**, neste ato representados por sua procuradora, Novolar Imóveis Ltda., por intermédio do Sr. Ademir Gonçalves de Souza, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, registrar a alteração do rol de locadores e os percentuais de participação de cada locador sobre o valor locativo, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – Fica registrada a substituição da locadora Isolda Silveira da Silva, em razão do seu falecimento, pelo Espólio de Isolda Silveira da Silva, conforme atestado de óbito juntado no documento n. 0375328.

**CLÁUSULA 2** – Fica registrado o óbito da Sra. Ivone Silveira da Silva, conforme Escritura Pública de Inventário de Partilha de Bens do Espólio, registrada no 3º Tabelionato de Notas de Bagé, em 04-03-2020 (docs. 0368683 e 0368690).

**CLÁUSULA 3** – Fica registrada, em razão da sucessão, a inclusão do Sr. Ricardo da Silva Costa, brasileiro, dentista, inscrito no CPF sob o n. 187.631.460-53, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com a Sra. Maria Isabel dos Santos Costa, do Sr. Paulo Antônio da Silva Costa, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o n. 209.216.670-00, casado pelo regime da comunhão universal de bens com a Sra. Regina Sassi Kluwe Costa e do Sr. Hamilton da Silva Costa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n. 321.745.510-04, no rol de locadores, os quais serão representados pela Novolar Imóveis Ltda. conforme procurações juntadas no documento 0368700.

**CLÁUSULA 4** – Os percentuais de participação dos proprietários abaixo citados, para fins de separação do valor locativo e de Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, em conformidade com os documentos ns. 0372996 e 0370393, são os seguintes:

- 62,50% para o Espólio de Isolda Silveira da Silva;
- 16,66% para a Sra. Mirian da Silva Abs da Cruz;
- 5,55% para a Sra. Andréa da Silva Pereira;
- 5,56% para o Sr. Alex da Silva Pereira;
- 5,56% para o Sr. Marcelo da Silva Pereira;
- 1,39% para o Sr. Ricardo da Silva Costa;
- 1,39% para o Sr. Paulo Antônio da Silva Costa;
- 1,39% para o Sr. Hamilton da Silva Costa.

**CLÁUSULA 5** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. André Luiz Planella Villarinho,  
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Ademir Gonçalves de Souza,  
Pelos **LOCADORES**.



Documento assinado eletronicamente por **Ademir Gonçalves de Souza, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 09:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 04/09/2020, às 16:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0386249** e o código CRC **8989AAA5**.